RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após o recebimento do orçamento e conforme o Art. 75. É dispensável a licitação: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Ao optar pelo fornecedor, foi solicitado e analisado a documentação de habilitação descrita no edital, não havendo óbice para contratação da empresa escolhida e garantir a eficiência e a economia dos recursos disponíveis, sem comprometer a excelência e a integridade do trabalho a ser realizado.

O fornecedor selecionado com o menor valor foi:

Empresa: EMPRESA: CELESC DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 08.336.783/0001-90

Jardinópolis /SC, 24 de agosto de 2026.

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito